



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.135/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO NACIONAL FUTEBOL CLUBE, DA SEDE DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

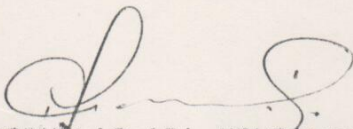
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Reais), ao Nacional Futebol Clube, da sede do Município, inscrito no C.G.C/MF sob nº 806.325.990/0001-15.

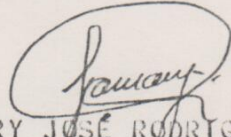
Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar o referido Clube nas despesas, pois o mesmo está inscrito no Campeonato Regional de Futebol de Campo, representando Guarujá do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de Agosto de 1.993.
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração